



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo: 08166148620198205001**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LIDIANE CABRAL DE MEDEIROS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

**Frisa-se que o pagamento ocorreu antes mesmo da intimação para pagamento e desde já o réu impugna o cálculo apresentado pela parte autora, eis que houve equívoco na data de inserção dos juros, posto que foi inserida data de 29-07-2018, contudo a citação foi em 2/7/2019, conforme comprovante em anexo.**

**Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência do pagamento realizado, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, NCPC.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 29 de outubro de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/RN 980-A

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
5432 - OAB/RN